
TRABALHO, EMPREGO E RENDA NA ERA DA PLATAFORMIZAÇÃO DIGITAL: O CASO DOS TRABALHOS DE CUIDADO

Work, employment and income in the age of digital platformization: the case of care work

Carolina de Menezes Cardoso Pellegrini
Ana Paula Motta Costa

RESUMO

O presente artigo busca tecer linhas preliminares acerca dos trabalhos de cuidado na era da “plataformização digital”. A partir da revisão de conceitos, desde as relações laborais com o gênero até a economia digital (sob uma perspectiva feminista marxista) e suas imbricações com o mercado de trabalho de cuidado, objetiva-se analisar de que forma a plataformização digital atua nos casos de trabalhos de cuidado. Como metodologia de análise, após a construção do referencial teórico, utiliza-se da observação de duas plataformas digitais que disponibilizam, no Brasil, serviços de cuidado de forma autônoma, sendo essa observação confrontada com dados já produzidos (dados secundários) acerca da presença feminina no mercado de trabalho, formal e informal. Os resultados obtidos demonstram que a plataformização dos trabalhos de cuidado incrementa as disparidades de remuneração e gênero, já há muito existentes nas relações capitalistas de produção e consumo, tendo em vista que acentuam desigualdades de gênero, classe e raça. Conclui-se, ao final, que a falta de regulamentação dos mercados digitais serve de catalisador da precariedade laboral feminina, impedindo o desenvolvimento econômico e social rumo à valorização profissional.

Carolina de Menezes Cardoso Pellegrini
Programa de Pós-Graduação em Direito, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, RS, Brasil.

Ana Paula Motta Costa
Programa de Pós-Graduação em Direito, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, RS, Brasil.

Palavras-chave: Plataformização Digital; Economia Digital Feminista; Relações de Gênero; Trabalhos de Cuidado.

ABSTRACT

This article seeks to weave preliminary lines about care work in the era of “digital plataformization”. From the review of concepts, from labor relations with gender to the digital economy (from a Marxist feminist perspective) and its imbrications with the care labor market, the objective is to analyze how digital plataformization acts in cases of care work. As an analysis methodology, after the construction of the theoretical framework, we use the observation of two digital platforms that provide, in Brazil, care services in an autonomous way, and this observation is confronted with data already produced (secondary data) about the female presence in the labor market, formal and informal. The results obtained show that the plataformization of care work increases the disparities in remuneration and gender, long existing in capitalist relations of production and consumption, considering that they accentuate gender, class and race inequalities. It is concluded, in the end, that the lack of regulation of digital markets serves as a catalyst for female labor precariousness, preventing economic and social development towards professional valorization.

Keywords: Digital Plataformization; Feminist Digital Economy; Gender Relations; Care Work.

INTRODUÇÃO

O percurso da mulher para afirmar-se enquanto sujeito de direitos é tortuoso. Não é possível sequer afirmar que esse processo está encerrado, pois a igualdade de gênero ainda é uma esperança de um futuro distante. Se nas economias pré-capitalistas, antes das grandes Revoluções Agrícola e Industrial a mulher que pertencia às camadas trabalhadoras era economicamente ativa, atuando nos campos, manufaturas, minas e lojas, além de realizar as tarefas domésticas, o decurso do tempo transmutou o papel da mulher para “auxiliar” no processo produtivo, enquanto elevava o papel do homem no mercado de trabalho (Saffioti 1978). Desde então, persiste, na sociedade, a necessidade cotidiana da mulher de superar as barreiras impostas pela construção heteropatriarcal, que reverbera na vida privada, comunitária e no modo como a mulher se insere no mercado de trabalho.

Nesse contexto, o advento da economia digital atua sob dois eixos antagônicos: ao mesmo tempo que permite novas conexões, maior alcance e

possibilidades de empregabilidade aos profissionais, também apresenta ao mercado de trabalho novas informalidades. Essas novas informalidades, por sua vez, modificam a estrutura das condições de trabalho (salário e estabilidade) em favor do “emprego flexível”, o que, em última análise, implica na precarização do trabalho (Druck 2011). Por se tratar de plataformas que surgem todos os dias nos mais diversos contextos, não há regulamentação suficiente ou políticas públicas bem definidas que as alcancem. A lei e a política não são velozes o suficiente para acompanhar as transformações do mundo digital.

A isso se soma a divisão sexual do trabalho, que historicamente relegou à mulher atividades de menor remuneração e voltadas ao “cuidado”, esse associado ao corpo feminino. Trata-se de uma produção do gênero (Biroli 2016, p. 739) que compõe a dualidade feminino-masculino, porque posiciona a mulher de maneira desigual e subordinada ao homem. No atual modo de produção, o sexo masculino ascendeu profissionalmente às custas das mulheres, que permaneceram nos cuidados da casa, da família, das crianças e dos idosos, garantindo a manutenção do cotidiano, enquanto buscavam construir uma carreira fora do lar – são as conhecidas “jornadas de trabalho duplas das mulheres”. Ou seja, enquanto o papel historicamente atribuído ao homem foi de provedor, o da mulher foi de reprodutora (Kon 2016), o que não significa, contudo, que o corpo da mulher tenha sido, em algum momento na história, estranho ao trabalho.

Mas não só. Para muitas mulheres, os trabalhos de cuidado representam também a única fonte de sustento. Em uma cadeia de delegação de responsabilidades, as mulheres das camadas sociais mais baixas acabam exercendo trabalhos de cuidado dentro e fora de casa, porque contratadas (por vezes por outras mulheres) para assegurar a manutenção de outros lares e familiar – inclusive às custas de seus próprios.

A partir dessas provações, o presente artigo tem como objetivo tecer linhas preliminares acerca dos trabalhos de cuidado na era da “plataformização digital” (Grohman 2019). O primeiro tópico é destinado a apresentar os contornos do trabalho em tempos de economia digital e gig. Os trabalhos de cuidado e a relação do gênero com o mercado de trabalho são objeto do segundo tópico. Como discussão, propõe-se o terceiro tópico, com um atravessamento entre os conceitos trabalhados e a realidade, a partir, principalmente, da perspectiva da economia feminista. Busca-se situar o debate, dentre outras, sob a perspectiva do feminismo marxista, como em Heleieth Saffioti (1978), Silvia Federici (2019), Sarah Razavi (2007), Sylvia Walby (1990) e Kylie Jarrett (2014), tendo em vista a opressão que se opera sobre as trabalhadoras de cuidado a partir do sistema capitalista de produção. Como metodologia de análise, aqui, propõe-se a observação de plataformas digitais que oferecem serviços de cuidado no Brasil, o

que se confronta com dados já produzidos (dados secundários) acerca da presença feminina no mercado de trabalho formal e informal. Ao final, são trazidas conclusões, sem, contudo, a pretensão de exaurir a problemática, mas sim de contribuir para debates futuros que se debrucem sobre o tema.

A ERA DA “PLATAFORMIZAÇÃO DO TRABALHO”

As transformações originadas na sociedade pelo incremento da tecnologia surtiram diversos efeitos no mundo das relações de trabalho. Dentre elas, destaca-se o que passou a ser conhecido como “uberização do trabalho”, fenômeno derivado ao alcance da empresa Uber, de transportes de passageiros pela via terrestre, como forma de classificar os trabalhos sob demanda por meio de aplicativos (Franco e Ferraz 2019). Trata-se de uma nova forma de organizar a prestação de serviços, na qual triangularizam-se as relações de trabalho, ocupando a plataforma um importante papel no desenvolvimento da atividade econômica; conta-se com o algoritmo como função central no gerenciamento das tarefas e com um sistema de avaliações que, inclusive, determinam a permanência (ou não) do trabalhador na plataforma. Em troca, o trabalhador teria certa liberdade para gerência dos seus horários de trabalho (Kalil 2019).

Porém, há uma relação inafastável de dependência e precariedade nesse modelo de oferta e demanda por serviços. Nesse sentido, Grohmann (2019) utiliza-se do termo “plataformização do trabalho” em detrimento de “uberização”, como forma de descrever o cenário atual do trabalho digital. Isso porque ainda que a Uber seja expoente das novas forças de relação laboral, o termo em si “não recobre a multiplicidade de atividades de trabalho mediadas por plataformas além da própria (...)” (Grohmann 2019, p. 112). Logo, pensar a partir da perspectiva da “plataformização” possibilita que se identifique a dependência que trabalhadores (prestadores de serviço) e consumidores paulatinamente passaram a ter das plataformas digitais (Grohmann 2019).

E, de fato, o trabalho de plataforma, definido enquanto aquele que abarca atividades de trabalho mediadas, organizadas e/ou governadas pelas plataformas digitais (Van Doorn 2017) é parte importante do fluxo laboral atual. Trata-se de um trabalho próprio da globalização e dos novos meios de acesso à informação, podendo ser prestado de forma inteiramente remota, ou pelo uso da plataforma como meio de intermediar trabalhos realizados de forma física. Essas empresas apresentam-se como mediadoras entre oferta e procura, porém, nessa mediação acabam por definir

os ganhos do trabalhador, tendo em vista que são proprietários dos meios de avaliação do trabalho e das regras e estímulos à produtividade (Abílio 2021).

Van Doorn (2017) e Grohmann (2019, p. 112) lembram que a simplificação na conexão entre consumidores e trabalhadores representa, também, uma maior precarização do trabalho, tendo em vista que são atividades “marcadas por parassubordinação tecnológica e submetidas à medição de rendimento”. Ocorre o desaparecimento do vínculo de emprego, porquanto a plataforma não é reconhecida como empregadora e o trabalhador é apresentado como parceiro e não há qualquer contrato de trabalho ou mesmo de prestação de serviços. Trata-se de um “autogerenciamento subordinado” (Abílio 2021, p. 174), de trabalhadores *just in time* que “administram” seu tempo e oferta de trabalho, assumindo os riscos e custos sem contar com direitos, porém, seguem controlados e gerenciados¹.

Mas não só. O trabalho de plataformas não é uniforme, porquanto depende tanto de características de gênero, raça ou território - ou, se no mercado de trabalho usual não existe uma composição uniforme da massa trabalhadora, também no mercado regulado pelas plataformas digitais estão presentes a complexidade de heterogeneidade das relações (Grohmann 2019). Assim, mostra-se necessário localizar espacial e socialmente as atividades “plataformizadas”, como forma de analisar criticamente o empreendimento. No Sul Global, muitas vezes essa forma de trabalho mostra-se a única alternativa de “trabalho do futuro”, enquanto no Norte (Estados Unidos, Europa), o trabalho digital insere-se em um contexto mais amplo, de *gig economy*, ou a “economia dos bicos”, que se intensifica em momentos de crise (Grohmann 2019).

Sobre a *gig economy*, cita-se Woodcock e Anwar (2018) no sentido de que, no início, a economia *gig* se propunha a permitir que o serviço fosse prestado de qualquer lugar, conectando pessoas em uma forma de economia compartilhada. Porém, a prática acabou por demonstrar que, no seu centro, ainda estava o trabalho, e o trabalho necessariamente envolve uma relação em que uma pessoa vende seu tempo para outra. Então, a liberdade do trabalhador *gig* é via de mão dupla: os trabalhadores são livres para escolherem para quem trabalhar, mas ao mesmo tempo são “livres” de qualquer outro meio de sobrevivência que não a venda de seu tempo (força de trabalho), porque desprovidos dos meios de produção (Woodcock e Anwar 2018).

No Norte Global a economia *gig* se apresenta (ou, ao menos, acentua-se) em momentos de crise, no contexto latinoamericano e especialmente no Brasil ela é a regra e não a exceção. A plataformização se trata de uma gestão da sobrevivência para a classe trabalhadora, rumando à precarização estrutural do trabalho em sua nova morfologia (Antunes 2018). Quanto à morfologia, Grohmann (2019) apresenta três tipos

de plataformas de trabalho: as que requerem trabalhos em locais específicos, como é o caso dos *deliveries*; as de microtrabalho ou *crowdwork*, voltados principalmente a treinamento de dados para inteligência artificial; e plataformas *freelance*, *cloudwork* ou macrotrabalho, que reúnem diversas atividades, das mais variadas qualificações (Grohmann 2019).

Em que pese possuam importantes diferenças entre si, as diversas formas de manifestação da plataformização do trabalho evidenciam um trabalho precário, redução da autonomia do trabalhador (o “prestador de serviços autônomo”) e uma flexibilidade unilateral, que não alcança os trabalhadores (Huws et al 2019; Grohmann 2019). Nesse sentido, há um descolamento do próprio conceito jurídico de salário (contraprestação pelo serviço prestado), tendo em vista a ausência de habitualidade, o que contribui para a informalidade legal do trabalhador, em que pese possibilite um afastamento crítico da forma-salário (Marx 2013), que melhor evidencia a divisão entre trabalho necessário/ mais trabalho, trabalho pago e não pago.

Ou seja, ainda que o ideal algorítmico de neutralidade e objetividade dos aplicativos (plataformas) atue de forma a incutir a sensação de autonomia/independência no trabalhador, que tem o “chefe” representado pelo sistema e não por uma pessoa, trata-se, em última análise, de uma gestão do ideário neoliberal de empreendedorismo, que possibilita que as empresas de tecnologia se apropriem do valor gerado pelos trabalhadores que ofertam seus serviços pelas plataformas (Grohmann 2019). É nesse contexto que se inserem os trabalhos de cuidado, objeto de estudo específico deste artigo.

TRABALHOS DE CUIDADO E A RELAÇÃO DE GÊNERO

O trabalho da mulher sempre teve uma relação central, embora complexa, com o capital (Jarret 2014, p. 15). As atividades domésticas historicamente foram generalizadas como geração de bem-estar difuso, tendo em vista a distância dos instrumentos usuais de mensuração de valor, ou seja, não contabilizadas como centrais econômica ou politicamente (Jarret 2014). Nesse cenário, a expressão “trabalho afetivo” é usualmente utilizada para descrever atividades do setor de serviço na era “pós-fordista” que também se posta como sinônimo de trabalho reprodutivo. Contudo, “afeto” não implica ternura ou amor, senão em uma capacidade de interação, movimento e motivação a partir de trocas e encontros (Federici 2019). A ascensão capitalista do setor de serviços, nesse sentido, incrementou a sistematização do trabalho emocional, padronizando-o e o massificando, porém, com a capitalização

ainda vinculada na criação das mulheres, que desde a infância são condicionadas a relacionar-se de forma instrumental com as emoções (Hochschild 2003).

Os trabalhos afetivos possuem relação natural com os trabalhos de cuidado. Compreendido como um trabalho que não se encerra na atitude de atenção, mas sim que abarca um conjunto de atividades que oferecem uma resposta concreta à necessidade de outro, o cuidado é um serviço, apoio ou assistência que, de forma remunerada ou não, se encerra na responsabilidade quanto à vida e/ou bem-estar (Kergoat 2016). Nesse sentido, se o trabalho é a reprodução do viver em sociedade, a partir de uma reflexão feminista materialista, como propõe Kergoat (2016), então trata-se, também, de uma atividade política.

O mercado de trabalho se segmenta em polos, cabendo o polo tradicional e precário às mulheres e o polo virtuoso aos homens, pela limitação advinda da própria representação masculina de autoridade e poder, que se baseia na divisão social de espaços entre feminino e masculino, advinda de categorias assimétricas e hierarquizadas. É o que Sylvia Walby (1990, p. 178) denomina de “patriarcado privado”, ou seja, a exclusão das mulheres do processo produtivo como parte de um controle direto dos homens (pai, irmão ou marido). A família, portanto, está no centro da opressão feminina: não há um impedimento legal ou formal de que ocupem os espaços públicos, porém, ao fazê-lo, estão em posição de subordinação.

Graças à divisão sexual do trabalho, as profissões associadas às mulheres revolvem-se em torno do cuidado, seja na vida íntima (como cuidadoras de crianças, idosos ou incapacitados), em afazeres domésticos ou áreas da licenciatura (“trabalho de cuidado de educar”). Os homens, em contrapartida, tendem a assumir atividades ligadas às ciências exatas e da tecnologia, com maior reconhecimento social e monetário (Gois 2017). Essa divisão encontra-se no centro das grandes questões feministas: as mulheres têm de enfrentar a crise que é conciliar o trabalho pago com a reprodução, reprodução [social] essa que, por sua vez, depende do trabalho não remunerado das mulheres; o trabalho reprodutivo, que tinha saído de casa, retornou pelos cortes nos orçamentos de assistência, saúde e comércio, ao mesmo que a função da casa, com a expansão do trabalho doméstico, serve de “imã para o trabalho não (ou mal) remunerado” (Federici 2019. p. 345).

Os trabalhos de cuidado podem assumir diversas formas, desde o cuidado com a casa, lar, família ou vulneráveis. O trabalho doméstico, em sentido amplo, é o mais reconhecido como tal. Para Federici (2019), trata-se de uma criação do capitalismo no final do século XIX com uma dupla função: pacificar os trabalhadores do sexo masculino e apoiar a mudança da indústria têxtil (excedente absoluto) para a indústria pesada

(excedente relativo), que exige mais exploração do trabalho. Em sentido estrito, trabalhos como de babá, cuidadora de idosos e deficientes, *petsitters* muitas vezes são relacionados ao trabalho doméstico, estruturando-se uma relação na qual se espera que as trabalhadoras domésticas realizem outras atividades de cuidado e vice-versa.

Na esfera privada, para além do gênero, racismo e classismo operam nos trabalhos de cuidado de forma inevitável. Ao longo da construção capitalista no Brasil, as mulheres de grupos étnicos e raciais que não brancos sempre foram os provedores naturais dos serviços de cuidado, ainda que às custas de suas próprias necessidades de cuidado ou de suas casas e famílias. Especialmente as mulheres negras possuem laços estreitos com os trabalhos domésticos, oriundos do tempo da escravidão (Razavi 2017).

Mulheres das classes sociais mais baixas (que geralmente também são não brancas), por sua vez, por não possuírem recursos para terceirizar as tarefas de cuidado, devem conciliá-las com suas atividades laborativas externas, que garantem a subsistência familiar. Sendo os recursos escassos e insuficientes, essas mulheres muitas vezes não podem contar com a compatibilidade de seus horários com o funcionamento das instituições que se prestam a seu auxílio, como é o caso das creches públicas. Sendo o cenário propício ao trabalho infantil (irmãs mais velhas cuidando dos irmãos mais novos), se os adultos da família e da comunidade não possam prestar o cuidado (Bruschini e Riboldi 2009).

Logo, a afinidade das mulheres aos trabalhos de cuidado não se trata de algo natural à biologia feminina, mas sim às construções da sociedade heteropatriarcal, que atribui ao corpo feminino a atribuição de zelar pelo corpo masculino. O zelo, contudo, nunca foi remunerado como os demais trabalhos, ainda que seja a razão pela qual essas atividades podem ser exercidas. Com o desenvolvimento de novas tecnologias e formas de relação social, percebe-se que as indústrias rumam ao progresso, mas deixam de lado as necessidades das trabalhadoras de cuidado.

DISCUSSÃO: COMO GARANTIR O CUIDADO DE QUEM CUIDA?

Ao se relacionar as problemáticas da economia digital plataformizada e os trabalhos de cuidado, verifica-se que o elo entre elas é o gênero. As mulheres, acumulando cada vez mais trabalhos de cuidado (domésticos, como cuidadoras ou reprodutivos) dentro e fora de casa, nunca foram remuneradas de forma apropriada. Salvagni (2021), ao referir o relatório “Tempo de Cuidar” da Oxfam (2020), refere que o valor monetário global do trabalho de cuidado não remunerado é de, ao menos,

US\$10,9 trilhões por ano, o que representa três vezes o estimado para o setor de tecnologia, ao qual associa-se os maiores valores de mercado. Logo, o trabalho de cuidado, muitas vezes, não possui reconhecimento monetário ou social (Salvagni 2021).

Há uma relação intrínseca entre a falta (ou má) remuneração dos trabalhos de cuidado com o próprio desenvolvimento das economias capitalistas. Gaiger (2008), sobre o tema, aduz que, na hegemonia dessa forma de constituição econômica, “riqueza” dá lugar a “valor”, esse associado com valor de troca, desprezando-se os sentimentos de pertencimento ou as combinações de interesses. E esse distanciamento dos valores éticos e morais que se articulam pela vida social, sob uma perspectiva feminista, impede que os trabalhos de cuidado explorem melhores remunerações e condições de trabalho.

Esse cenário agrava-se em contextos de plataformização digital, porquanto potencializa-se a informalidade e a precarização. Sob o argumento de que seria uma alternativa flexível de trabalho às jornadas fixas do trabalho tradicional, o trabalho digital apresentou-se como uma forma de conciliar as jornadas de trabalho da mulher, dentro e fora de casa. Afinal, a flexibilidade e a constante adaptação são tidas como “habilidades femininas”, demandadas justamente em sistemas precários de empregabilidade, incluindo aqueles da indústria digital (Jarret 2014). Aliando-se às dificuldades da ascensão na carreira profissional nos setores tradicionais, muitas trabalhadoras acabam se rendendo aos trabalhos autônomos. Dentre esses trabalhos, os que mais destacam a presença feminina são, justamente, aqueles relacionados ao trabalho doméstico, além de plataformas que possam ser acessadas de casa, como as fazendas de clique (Salvagni 2021).

A constatação de Salvagni (2021) coaduna-se com as da pesquisa “Women, Automation and the Future of Work” (Hartmann et al, 2019), que indica que mulheres são mais propensas do que homens a trabalhar com computadores e mídias digitais, porém, são significativamente menos representadas nos trabalhos de maiores remunerações. Pelo contrário: as plataformas de trabalho doméstico (como *TaskRabbit* e *Care.com*), inseridas na categoria de menores pagadoras do mercado digital, são as que mais apresentam perfil majoritariamente composto por trabalhadoras do sexo feminino (Hartmann et al 2019).

Com relação ao caso brasileiro, identifica-se que estão escondidas, sob o mote de flexibilidade e autonomia, formas perversas de contratação e precarização do trabalho. A plataforma “GetNinjas”, anuncia uma mulher (branca), utilizando máscara e luvas sob a frase “precisando de profissionais em serviços domésticos? Até 4 orçamentos gratuitos, profissionais avaliados”. Logo abaixo, está uma extensa lista de trabalhos de cuidado, desde babás até *personal shopper*. Constam na página, ainda,

avaliações de quem contratou os serviços (GetNinjas 2022). Já o aplicativo “Parafuzo” se apresenta como “uma plataforma online que oferece limpeza doméstica para a sua casa ou apartamento em apenas poucos clicks”. Não apresenta uma mulher branca realizando os serviços e sim uma não branca, porém, não negra - também com todos os equipamentos de proteção para o trabalho. Ao clicar na página “Trabalhe no App”, o usuário é direcionado a um “pré-cadastro de parceiros”, na qual são descritas como vantagens ao profissional: “seja seu próprio chefe; trabalhe perto de casa; aumente sua renda” (Parafuzo 2022).

A plataforma ainda permite que se façam orçamentos diretamente na página. Para a “limpeza padrão” de um apartamento de dois quartos e um banheiro, com área externa de até 20m², uma diária de 6 horas de trabalho, das 07:00 às 13:00 da manhã, custa ao cliente R\$180,00 (Parafuzo 2022). Para uma diária de “limpeza pesada” pós-obra, dois profissionais, trabalhando 14 horas no total, em um sábado, das 07:00 às 14:00, e fornecendo alguns tipos de produto de limpeza, custam ao usuário R\$480,00 (Parafuzo 2022)².

Apenas a análise preliminar das duas plataformas, tal qual se pretende para fins de início de debate, acena à falácia dos benefícios do trabalho plataformizado. Inicia-se pela falsa representação das trabalhadoras, tendo em vista que o trabalho doméstico, no Brasil, tem cor: foram as mulheres negras, que, após o fim da escravidão, continuaram ocupando os postos de trabalho mais desqualificados, recebendo salários ainda mais baixos e com pior tratamento. Conforme Margareth Rago (1999), a condição da mulher negra quase não se alterou depois da abolição e da formação de um mercado de trabalho livre no Brasil. Atualmente, as mulheres negras representam pelo menos 63% das trabalhadoras domésticas (Ipea 2019). Dentre as principais formas de inserção no mercado de trabalho para essas mulheres, o trabalho doméstico remunerado é prevalente (18%), com relação à proporção de mulheres brancas que se ocupam dos mesmos serviços (10%) (Abreu 2021). Ou seja, há trabalhadoras brancas dentre as trabalhadoras domésticas, porém, essas são minoria, especialmente considerando que a população brasileira é composta em 51,8% de mulheres, mas apenas 23,4% desse percentual se identifica como não branca (IBGE 2019).

A prática de orçamentos das plataformas incentiva a oferta predatória de serviços, pautada não pela qualidade (ou garantia de remuneração digna à profissional) e sim pelo preço ao consumidor final. Na plataforma GetNinjas, grande parte das avaliações e recomendações postadas por usuários frisam o preço do serviço cobrado e não necessariamente o asseio, cuidado ou mesmo profissionalismo. No anúncio das “melhores diaristas de 2022”, “Vera” é avaliada por “Ana Paula” como “valeu a

pena, orçamento grátis e não é careiro". "Ynae", que se intitula "profissional da categoria Família" e oferece "serviços relacionados a babá, cozinheira, motorista", foi avaliada por "Roberto" como "rápida, honesta e com bom preço" (GetNinjas 2022). A GetNinjas ainda apresenta os custos médios estimados para alguns dos serviços. O serviço de "faxineira" possui custo médio estimado de R\$159,00, sendo o menor custo anunciado de R\$98,00 e o maior de R\$219,00 (GetNinjas 2022)³. Então, a conjunção da publicização dos menores custos possíveis para contratação do serviço com a prevalência, dentre as avaliações publicadas, de comentários relacionados ao preço pago, compele as profissionais a aviltar sua remuneração, tendo em vista que, se não o fizerem, terão menores chances de ser contratadas⁴.

A empresa Parafuzo, por sua vez, promove o trabalho plataformizado como uma alternativa viável e flexível ao trabalho formal. Contudo, sabe-se que a profissional não será "sua própria chefe", porquanto receberá ordens diretas do contratante/tomador do serviço e, em qualquer intercorrência, poderá ser punida não apenas pelos donos da casa, como também pela política da plataforma. Em que pese nos Termos de Uso da plataforma conste que a empresa "não é responsável, em qualquer grau ou medida, pela execução e/ou garantia dos serviços prestados e/ou produtos ofertados por seus parceiros comerciais [prestadores autônomos]" (Parafuzo 2022, item 2.), a indicar que não possui sistema de punição aos profissionais, a adesão ao "plano de assinatura", obrigatória a todos os profissionais cadastrados na plataforma, só é dispensada àqueles que atinjam nota 4,90 ou superior no serviço, com no mínimo 6 meses de atividade na plataforma (Parafuzo 2022, item 3). Logo, há uma punição e, por conseguinte, subordinação indireta, advinda tanto do usuário tomador de serviço, quanto da plataforma, materializada na avaliação que o profissional recebe pelo seu serviço.

Não será possível à profissional que "trabalhe perto de casa", tendo em vista que, em geral, essas trabalhadoras residem nas zonas mais periféricas e pobres da cidade, enquanto os tomadores de serviço (em especial, que utilizam de plataformas digitais) encontram-se em bairros mais nobres. Que "aumente sua renda" tampouco será possível, a menos que se submeta longas horas de trabalho, provavelmente sem segurança mínima no trabalho (como equipamentos de proteção individual). Afinal, todos os custos de transporte e alimentação terão de ser descontados dessas diárias, pois, nenhum direito trabalhista é garantido à profissional das plataformas digitais. Ademais, a remuneração da plataforma Parafuzo é composta de cobrança de "assinatura mensal", obrigatória para os profissionais que varia de R\$ 15,00 a R\$28,00, comissão descontada do cliente/usuário e cobrança de transferência para a conta bancária dos

profissionais, ao custo de R\$1,50 por semana trabalhada (Parafuzo 2022, item 3.). Logo, uma profissional de limpeza, que realize uma limpeza de R\$180,00 por semana, por intermédio da plataforma, terá como remuneração final R\$686,00 (tendo ainda de descontar seus custos com transporte, alimentação e material). A limpeza, portanto, pagaria R\$171,50 à profissional por diária de 6 horas de trabalho, ou seja, R\$28,58 por hora trabalhada. Quando o valor da hora do salário-mínimo do país é, atualmente, de R\$40,40 (Senado Federal 2022). Pior: se os pagamentos são realizados toda “terça-feira”, a cuidadora não terá outra opção senão “pagar para trabalhar” até que receba suas diárias - o que vai de encontro com os preceitos mínimos da Constituição Federal quanto à proteção ao trabalho, trabalhador e emprego.

A realidade, porém, é a reprodução da precariedade do trabalho, oculta sob a autonomia. Sob o mote da flexibilidade, inovação e autonomia, evidencia-se que as novas formas de oferta e demanda por trabalhos de cuidado, a partir das plataformas digitais, acabam por construir uma massa de trabalhadoras inseridas de forma vulnerável no mercado de trabalho, sem acesso a direitos e proteções sociais, a remunerações incompatíveis mesmo com os níveis mínimos previstos na legislação. Há, ainda, os inafastáveis recortes de gênero e classe nessa espécie de prestação de serviço, que situa outros patamares de desigualdades sobrepostas sobre a mulher negra doméstica/cuidadora. Intensifica-se o trabalho a jornadas exaustivas, visando aferir melhores rendimentos, sem segurança e saúde no trabalho ou acesso à seguridade social ou possibilidade de responsabilizar, em uma cadeia direta, o verdadeiro empregador, deixando as profissionais à margem das formalizações essenciais para que se acessem garantias trabalhistas e previdenciárias.

O questionamento então é: em tempos de economia digital e plataformação dos trabalhos, como garantir o cuidado (regulamentação, direitos trabalhistas e sociais, remuneração digna) a quem cuida? Schiochet (2009) leciona que o que se compreende como “política pública” é não só a iniciativa do governo (ou do Estado) em organizar em planos, programas e ações, mas também sua “não ação”, quando negligenciados os dilemas sociais. Em contrapartida, conforme Fassin (2005), um dos grandes desafios do estudo de políticas contemporâneas não são tanto as instituições e técnicas, quanto o “ethos da compaixão” de políticas que atacam as consequências do problema, mas não suas causas.

É a diferença, novamente de acordo com o Schiochet (2009, p. 269), entre “políticas de governo”, que não se institucionalizam como direitos (da sociedade) e deveres (do Estado), e “políticas de Estado”, essas sim capazes de garantir um projeto de longo prazo eficiente e resolutivo. Quando se trata de problemas sociais

complexos como a regulamentação de formas de trabalho, sendo essas atravessadas por problemáticas de raça, classe e, principalmente, gênero, não existem soluções fáceis. Não basta uma política que distribua renda para as trabalhadoras de cuidado, por exemplo, porque apenas atenua-se a questão, sem resolvê-la. Ainda de acordo com Schiochet (2009), políticas desse teor devem ser acompanhadas de outras que incidam sobre a propriedade dos meios de produção ou sobre a distribuição patrimonial, democratizando o acesso a outros direitos e garantias, como crédito, educação e formação social e profissional. Nesse sentido, mais do que a promulgação de leis *pro forma*, mostra-se necessário a construção de políticas públicas complementares, que, efetivamente, alcancem as trabalhadoras do cuidado, sob pena de restarem, assistentes e assistidos, desprotegidos.

CONCLUSÕES

Com o advento e ascensão da economia digital, a plataformização do trabalho surge em um contexto de necessidade de reorganizar a prestação de serviços. Algoritmos assumem uma posição central nesse novo sistema, garantindo a permanência ou o desligamento de autônomos vinculados às plataformas, a depender das avaliações dos clientes (consumidores) que adquirem esses serviços pelo meio digital. Trata-se de uma nova forma de organizar a força produtiva, retirando da equação a figura do “empregador”. As plataformas apresentam-se como facilitadoras para os autônomos, enquanto os clientes possuem a liberalidade de, a cada dia, consumir o trabalho de um profissional diferente. Se teria, portanto, uma cadeia produtiva pautada não pelos elementos legais de reconhecimento de vínculo de emprego (pessoalidade, onerosidade, subordinação e habitualidade), mas sim pela autonomia dos prestadores do serviço, pela flexibilização das jornadas e ambientes de trabalho, pela possibilidade de que o profissional autônomo “seja o seu próprio chefe”, vindo a tecnologia a seu auxílio.

O que a realidade demonstra, contudo, é que o uso das plataformas digitais de oferta de trabalhos acaba por precarizar e sucatear a prestação de serviços. Os trabalhadores, em verdade, não são seus próprios chefes: algoritmos que refinam suas avaliações são responsáveis por sua subordinação e gerenciamento, enquanto os clientes, tomadores de serviço, possuem a prerrogativa de avaliar o serviço prestado, impactando diretamente na permanência e relação do prestador com a plataforma na qual está, informalmente, cadastrado.

Dentre os muitos trabalhos ofertados nas plataformas digitais, estão aqueles relacionados ao cuidado, de *freelance* ou macrotrabalho. Os trabalhos de cuidado,

compreendidos como aqueles vinculados à assistência, apoio ou auxílio que responde à necessidade concreta de outro, garantindo saúde, segurança e/ou bem-estar, são desde os primórdios das relações sociais capitalistas atrelados à mulher e, por conta disso, encontram-se na base da pirâmide das remunerações e direitos trabalhistas básicos. Essa atribuição desigual desses trabalhos à mulher está no cerne da divisão sexual do trabalho e garantiu a opressão e invisibilidade feminina (sendo necessários os devidos recortes de classe e raça para melhor compreender a problemática).

O presente artigo buscou promover provocações iniciais sobre o debate mais amplo que é a intersecção entre gênero, cuidado e tecnologia. Partindo dessa premissa e relacionando os conceitos apresentados, realizou-se a observação (a nível preliminar, para fins de articulação do debate) de duas plataformas digitais que, no Brasil, realizam a “intermediação” de trabalhos autônomos, dentre eles aqueles relacionados aos cuidados. Com essa observação, articulou-se a relação com os dados já produzidos acerca da renda, gênero e raça que atravessam essa modalidade de serviço, demonstrando que as plataformas digitais que oferecem serviços de cuidado reproduzem a precarização do trabalho e incrementam as disparidades de remuneração entre gêneros, embora prometam autonomia, flexibilidade e complemento da renda. A pesquisa demonstrou que as plataformas não representam com fidelidade o verdadeiro perfil das trabalhadoras (mulheres, não brancas e sem acesso a equipamentos de proteção individual), bem como não garantem uma remuneração compatível com o patamar mínimo nacional, além de incentivar a oferta predatória de serviços – contribuindo, assim, para acentuar as discrepâncias já existentes no mercado de trabalho não intermediado pela tecnologia.

Sob a perspectiva das políticas públicas e como forma de contribuição para debates ulteriores, compreende-se que a falta de regulamentação dos mercados digitais serve de catalisador da precariedade laboral feminina, impedindo o desenvolvimento econômico e social rumo à valorização profissional, de sorte que se mostra necessária a construção de políticas públicas complementares entre si, que visem atacar as causas e não apenas as consequências da divisão sexual do trabalho na era digital.

REFERÊNCIAS

ABÍLIO, Ludmila Coshtek, 2021. Uberização: manicures, motoboys e a gestão da sobrevivência. Em: Léa MARQUES, ed. **Trajetórias da informalidade no Brasil contemporâneo**. São Paulo, SP: Fundação Perseu Abramo, p. 173-190.

ABREU, Angélica Kely, 2021. O trabalho doméstico remunerado: um espaço racializado. Em: Luana PINHEIRO, Carolina TOKARSKI, Anne Caroline POSTHUMA, eds. **Entre relações de cuidado e vivências de vulnerabilidade**: dilemas e desafios para o trabalho doméstico e de cuidados remunerado no Brasil. Brasília, DF: OIT. p. 47-66.

ANTUNES, Ricardo, 2018. **O Privilégio da Servidão**: o novo proletariado de serviços na era digital. São Paulo: Boitempo.

BOLAÑO, César Ricardo Siqueira, 2015. Digitalisation and Labour: A Rejoinder to Christian Fuchs. *Triple: Capitalism, Communication & Critique*. [online]. 13(1) [citado 2022-10-31], p. 79-83. Disponível em: <https://doi.org/10.31269/triplec.v13i1.666>.

BIROLI, Flávia, 2016. Divisão Sexual do Trabalho e Democracia. **Dados**. [online]. 59(3) [citado 2022-10-31], p. 719-754. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/00115258201690>.

BRUSCHINI, Maria Cristina A. e RICOLDI, Arlene Martinez, 2009. Família e trabalho: difícil conciliação para mães trabalhadoras de baixa renda. **Cad. Pesqui.** [online], vol.39, n.136 [citado 2022-10-31], p. 93-123. Disponível em: <http://educa.fcc.org.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0100-15742009000100006&lng=pt&nrm=iso>.

DRUCK, Graça, 2011. Trabalho, precarização e resistências: novos e velhos desafios? **Caderno CRH** [online]. 24(1) [citado 2022-10-31], p. 37-57. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0103-49792011000400004>.

FASSIN, Didier, 2005. Compassion and repression: the moral economy of immigration policies in france. *Cultural Anthropology* [online]. 20(3) [citado 2022-10-31], p. 362-387. Disponível em: <https://doi.org/10.1525/can.2005.20.3.362>.

FEDERICI, Silvia, 2019. **O ponto zero da revolução**: trabalho doméstico, reprodução e luta feminista. São Paulo, SP: Editora Elefante.

FRANCO, David Silva e FERRAZ, Deise Luiza da Silva, 2019. Uberização do trabalho e acumulação capitalista. **Cad. EBAPE.BR** [online], v. 17, Edição Especial [citado 2022-10-31]. p. 844-856. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1679-395176936>.

FUCHS, Christian, 2015. Against Divisiveness: Digital Workers of the World Unite! A

Rejointer to César Bolaño and Eloy Vieira. **Television & New Media** [online], v. 16(1) [citado 2022-10-31], p. 62-71. Disponível em: <https://doi.org/10.1177/1527476414528053>.

GAIGER, Luiz Inácio Germany, 2008. A economia solidária e o valor das relações sociais vinculantes. **Revista Katálysis** [linha], v. 11, n. 1 [citado 2022-10-31], p. 11-19. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rk/a/Rpq7Gp3mrwqVhqGst7LGK7j/?format=pdf&lang=pt>.

GETNINJAS, 2022. **Precisando de profissionais em serviços domésticos?**. Em: GetNinjas [citado 2022-10-31]. Disponível em: <https://www.getninjas.com.br/familia>.

GOIS, Évelin Lorenna Paixão, 2017. Gênero e economia dos cuidados no âmbito da divisão sexual do trabalho: uma discussão introdutória. **Revista Eletrônica Mutações** [citado 2022-10-31], jul-dez 2017. Disponível em: www.periodicos.ufam.edu.br.

GRAHAM, Mark e ANWAR, Mohammad Amir, 2018. "Digital Labour". Em: GRAHAM, Mark, org. **Digital Geographies**. London: Sage.

GROHMANN, Rafael, 2020. Plataformização do trabalho: entre dataficação, financeirização e racionalidade neoliberal. **Revista Eletrônica Internacional de Economia Política da Informação, da Comunicação e da Cultura** [online], v. 22, n. 1 [citado 2022-10-31], p. 106-122. Disponível em: <https://seer.ufs.br/index.php/eptic/article/view/12188/10214>.

HARTMANN, H. et al, 2019. **Women, Automation and the Future of Work** [citado 2022-10-31]. Disponível em: <https://www.jpmorganchase.com/content/dam/jpmc/jpmorgan-chase-and-co/documents/women-automation-future-of-work.pdf>.

HOCHSCHILD, Arile, 2003. **The Commercialization of Intimate Life**. Berkeley: University of California Press.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, 2019. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios contínua (PNAD) 2019** [citado 2022-10-31]. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/135estatísticas/sociais/>.

JARRETT, Kylie, 2014. The relevance of "women's work" social reproduction and immaterial labor in digital media. **Television & new media** [online], v. 15, n. 1,

[citado 2022-10-31], p. 14-29, Disponível em: <https://journals.sagepub.com/doi/pdf/10.1177/1527476413487607>.

KALIL, Renan Bernardi, 2019. **Capitalismo de Plataforma e Direito do Trabalho: crowdwork e trabalho sob demanda por meio de aplicativos**. Tese (Doutorado em Direito) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2019.

KON, Anita, 2016. **A economia do trabalho: qualificação e segmentação no Brasil**. Rio de Janeiro: Atlas Books.

KERGOAT, Danièle, 2016. O cuidado e a imbricação das relações sociais. Em: ABREU, Alice Rangel; HIRATA, Helena; LOMBARDI, Maria Rosa (orgs). **Gênero e trabalho no Brasil e na França: perspectivas interseccionais**. São Paulo: Boitempo.

LIRA; Luana Pinheiro Fernanda, REZENDE, Marcela e FONTOURA, Natália, 2019. **Texto para discussão 2528: Os desafios do passado no trabalho doméstico do século XXI**. Brasília: Rio de Janeiro: IPEA.

MARX, Karl, 2013. **O Capital: o processo de produção do capital (Livro I)**. São Paulo: Boitempo.

PARAFUZO, 2022. **O jeito mais fácil de cuidar do seu lar**. Em: Parafuzo [citado 2022-10-31]. Disponível em: <https://parafuzo.com>.

RAGO, Margareth, 1999. Trabalho feminino e sexualidade. In: PRIORE, Mary Del (org.). **História das mulheres no Brasil**. São Paulo: Editora Cortez.

RAZAVI, Shara, 2007. **The political and social economy of care in a development context**. Conceptual issues, research questions and policy options. Gender and Development Programme. Geneva: UNRISD.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani, 1978. **A mulher na sociedade de classes: mito e realidade**. Petrópolis: Vozes.

SCHIOCHET, Walmor, 2009. “Políticas Públicas”. Em: CATTANI, Antonio David. **Dicionário internacional da outra economia**. São Paulo: Almedina.

SENADO FEDERAL, 2022. **Salário-mínimo de R\$ 1.212 é promulgado**. Em: Senado Federal [citado 2022-10-31]. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2022/06/02/salario-minimo-de-r-1-212-e-promulgado>.

VAN DOORN, Niels, 2017. Platform Labor: on the gendered and racialized exploitation of low-income service work in the 'on-demand' economy. **Information, Communication & Society** [online], v. 20, n. 6, [citado 2022-10-31] p. 898-914. Disponível em: <https://doi.org/10.1080/1369118X.2017.1294194>.

WALBY, Sylvia, 1990. **Theorizing Patriarchy**. Oxford, Basil Blackwell.

Publicado originalmente na Liinc em Revista, Rio de Janeiro, v. 18, n. 2, e6011, nov. 2022.